



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS CORRENTE
Rua 06, Nova Corrente, CORRENTE / PI, CEP 64.980-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 12/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – CAMPUS CORRENTE E A EMPRESA ATITUDE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS Corrente, com sede na Rua Projetada 06, nº 380, Corrente - PI, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0010-30, UASG nº 158362 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, estabelecida à na rua Catão Mamede, 217, Bairro: Aldeota, em Fortaleza- CE, representada pelo Senhor Paulo Aragão de Almeida Filho.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de trabalhador braçal, instruído no processo nº 23181.000264/2023-82, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/05/2024 a 09/05/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.525,54 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 42.306,48 (quarenta e dois mil, trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	POSTOS	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL
Contratação de empresa especializada em serviços de natureza contínua – TRABALHADOR BRAÇAL CBO: 6210-05 – 01 posto, com carga horária de 44 horas semanais. Catser: 15300 para o IFPI	01	R\$ 3.525,54	R\$ 3.525,54

Campus Corrente			
TOTAIS	01	-	R\$3.525,54

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158362;
 Fonte de Recursos: 1000000000;
 Programa de Trabalho: 1236350122RL0022;
 Elemento de Despesa: 339037;
 Plano Interno: L20RLP0120N;
 Nota de Empenho: 2024NE000005

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 2.115,32 (dois mil cento e quinze reais e trinta e dois centavos)**. no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Aragão de Almeida Filho, 019.834.803-71 - Usuário Externo, em 30/08/2024 11:22:31.
- José Gleison Pereira da Silva, 048.970.183-31 - Usuário Externo, em 30/08/2024 11:25:56.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 02/09/2024 16:46:57.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 02/09/2024 16:52:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 265950

Código de Autenticação: 75baaf68f7

